



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PMC

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050

Fone: (91) 3721-1445 / (91) 3721-1634 / (91) 3721-1990 (Tel/fax)

PROTOCOLO

Nº do Processo : 2020/11/11088
Data Protocolo : 12/11/20
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: Requerimento/Processo
Sub-Assunto: Memorando
Logradouro: TV.CONEGO LUIS LEITÃO
Número: 26
Complemento ..: Castanhal/PA
Bairro: Centro
CEP: 00000-000
Telefone:
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00


ORIGEM:

Órgão: PROTOCOLO
Funcionário: Santina Pimentel
Data/Hora Entrada: 12/11/20/12:31
Situação: EM TRAMITE
Observação: Mem. de nº 166/2020 - FMS
À Secretaria de Licitação
Assunto: Aquisição de recarga de água mineral.//

DESTINO:

Órgão: Sec de Suprimento e Licitação
Funcionário:
Data/Hora Saída : 12/11/20/12:32

Assinatura Funcionário


Prefeitura Municipal de Castanhal
Santina Terra Pimentel
Matricula 101010-1

Assinatura Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL- PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL-PA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1.: Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral, obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica) e pela presença de elementos e outros constituintes, em garrações de 20 Litros, para consumo da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal durante o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2- Especificações detalhadas do material e Valores Estimados

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para,20(vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter,bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais,atuais de Segurança e Higiene).	GARRAFÃO DE 20 LITROS	15.000

3-DA JUSTIFICATIVA

A contratação do fornecimento dos materiais visa a suprir a necessidade contínua de água mineral para a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, a fim de atender as unidades e postos de saúde durante um período de 12 meses , conforme o limite de vigência contratual previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo considerado como quantidade estimativa o consumo realizado durante os últimos meses, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações da referida Secretaria.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de início da entrega dos bens é a partir do terceiro dia da formalização da contratação, em remessa parcelada, com frequência semanal, conforme requisição emitida pela unidade solicitante.

4.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante;

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento das unidades e postos de saúde.

4.6. Os garrafões deverão:

I – possuir lacre de segurança, sem indício de violação;

II – apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo;

III – apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constante físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade;

IV – indicarem o prazo de validade superior a 40 (quarenta) dias, contados da data de efetuação da entrega no Secretaria Municipal de Saúde.

4.7. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de 8:30h às 16:30h;

4.8. O dia para entregas regulares semanais será estabelecido pelo Contratado;

4.9. A Contratada deverá atender a solicitações excepcionais de fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação;

4.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.11. A contratada deverá entregar o objeto licitado **nas Unidades e postos de saúde da rede municipal conforme relação anexa a este termo de referência, ficando a Secretaria Municipal de Saúde isenta de qualquer responsabilidade de transporte e logística para recebimento do objeto licitado.**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A Contratada é responsável pelos danos causados a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos em decorrência da execução do objeto desse Termo de Referência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

8.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

48	POSTO DE SAÚDE NAZARÉ	AGROVILA NAZARÉ S/N
49	USF DOS IPES	RUA 1 A , FONTE BOA
50	UNIDADE DE P' RONTO ATENDIMENTO-UPA	BR 316 S/N
51	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS	TV. SENADOR LEMOS 1513-IANETAMA
52	CENTRO DE ATENÇÃO A PESSOA C/AUTISMO	RUA 1º DE MAIO 1063
53	SAMU	RUA JOSÉ PORPINO-25 NOVA OLINDA
54	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO-CAF	AV.BARÃO DO RIO BRANCO 2530 NOVA OLINDA
55	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA PAES DE CARVALHO 2225
56	HOSPITAL MUNICIPAL	RUA MAJOR WILSON S/N CRISTO
57	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TV.CONEGO LEITÃO 1943 - CENTRO
58	VIGILANCIA EM SAÚDE	AV.BARÃO DO RIO BRANCO AO LADO DO B. BRASIL
59	CENTRAL DE REGULAÇÃO	TV.CONEGO LEITÃO S/N AO LADO DA SEC. DE SAUDE
60	CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO	RUA DUQUE DE CAXIAS S/N B. NOVA OLINDA
61	CENTRO DE PARTO NORMAL	RUA MAJOR WILSON S/N CRISTO
62	CENTRO DE FISIOTERAPIA	RUA MAJOR WILSON S/N CRISTO
63	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO-CAE	RUA MAJOR WILSON S/N CRISTO
64	LABORATORIO MUNICIPAL DE CASTANHAL	RUA CONEGO LEITÃO S/N BAIRRO CENTRO
65	CENTRO DE ZOONOZES	PA 320 KM S/N B. JARDIM DAS ACÁCIAS
66	CENTRAL DE VACINAS	RUA ANTONIO HORÁCIO S/N MILAGRE


 Ademir Nunes da Silva
 Coord. Apoio Administrativo
 Portaria nº 201/2020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PODER EXECUTIVO

A– Secretária Municipal de Saúde
Carla Moreira Pereira Lima

Castanhal, 17 de Novembro de 2020

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estamos encaminhando dotação orçamentária para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Agua Mineral em garrações de polietileno com capacidade 20 litros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA.

0716 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Exercício Financeiro : 2020

Classificação Econômica –10 301 0015 2.136 – Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

33903900- Serviços de Terceiros PJ
12110000 – Receita de Impostos e Transf. Saúde.

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39..99 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

R. Nancie Dantas
Setor de Contabilidade

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 2232 – CEP: 68.743-050 – CENTRO
ESTADO DO PARÁ – MUNICÍPIO DE CASTANHAL
C.N.P.J.: 05.121.991/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL
CNPJ 07.918.201/0001-11

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório para contratação de pessoa jurídica para o **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Os recursos previstos no orçamento vigente, conforme dotação orçamentária, são os seguintes:

Exercício 2020:

0716 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0015 2.136 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12110000 – Receita de Imposto e Transf. Saúde

33903900 – Serviços de Terceiros PJ

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

Remeta-se o procedimento à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Castanhal/PA, 23 de novembro de 2020.


Carla Moreira Pereira Lima
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 021/18.